



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XIV - PALMAS, SEXTA-FEIRA 6 DE SETEMBRO DE 2002 - Nº 1.268

PODER
EXECUTIVO



PALÁCIO ARAGUAIA - Praça dos Girassóis

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.557, de 1º de agosto de 2002.

Institui incentivo aos participantes do Programa de Interiorização do Trabalho em Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, § 1º, da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e na conformidade do Decreto Federal 3.745, de 5 de fevereiro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º É concedida indenização mensal de R\$ 1.380,00 aos médicos e R\$ 1.000,00 aos enfermeiros selecionados para o Programa de Interiorização do Trabalho em Saúde do Ministério da Saúde por despesas realizadas no desempenho de atividade no interior do Estado.

Parágrafo único. A indenização de que trata este artigo, desprovida de caráter salarial:

I - não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

II - é paga mediante custeio;

III - não será paga a servidor do Estado, seja qual for a forma de provimento.

Art. 2º Os recursos necessários às despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria da Saúde, e os pagamentos realizados diretamente aos beneficiários mediante ato do Secretário da Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de agosto de 2002; 181º da Independência, 114º da República e 14º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

DECRETO Nº 1.558, de 1º de agosto de 2002.

Institui a unidade de conservação denominada APA – Lago de Santa Isabel, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro nos arts. 1º e 2º da Lei 1.295, de 7 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º É declarada de proteção ambiental, sob a denominação de APA – LAGO DE SANTA ISABEL, a área de 18.608,1500 hectares de terras, suas águas, fauna, flora e demais recursos naturais, localizada nos Municípios de Ananás, Riachinho, Xambioá e Araganã, dentro dos seguintes limites e confrontações:

“Começa no ponto definido pelas coordenadas planas UTM de E=795.375,375m e N=9.321.172,000m, referenciadas pelo Meridiano Central 51ºWgr., cravado no meio do Rio Araguaia, na divisa interestadual entre Tocantins e Pará, situado a uma distância de 600,00 metros da futura barragem da Usina Hidrelétrica Santa Isabel; daí segue atravessando o Rio Araguaia por uma distância de 600,00 metros do referido eixo da barragem até a margem direita do mencionado rio, no ponto definido pelas coordenadas planas UTM de E=795.659,313m e N=9.3207.12,00m, referenciadas pelo Meridiano Central 51ºWgr.; daí segue pela distância de 600,00 metros da cota máxima de inundação da futura Usina Hidrelétrica Santa Isabel, até o ponto definido pelas coordenadas planas UTM de E=797.557,125m e N=9.294.334,00m, referenciadas pelo Meridiano Central 51ºWgr., no limite intermunicipal de Ananás com Riachinho; daí, no município de Riachinho,

segue pela distância de faixa 600,00 metros da cota máxima de inundação da futura Usina Hidrelétrica Santa Isabel, até o ponto definido pelas coordenadas planas UTM de E=797.961,063m e N=9.291.581,00m, referenciadas pelo Meridiano Central 51ºWgr., no limite intermunicipal de Riachinho com Xambioá; daí, no município de Xambioá, segue pela distância de 600,00 metros da cota máxima de inundação da futura Usina Hidrelétrica Santa Isabel, até o perímetro urbano da cidade de Xambioá, definido pelas coordenadas planas UTM de E=771.750,38m e N=9.290.800,00m, referenciadas pelo Meridiano Central 51ºWgr.; daí segue, excluindo o perímetro urbano de Xambioá, até o ponto definido pelas coordenadas planas UTM de E=762.138,750m e N=9.279.769,00m, referenciadas pelo Meridiano Central 51ºWgr., no limite intermunicipal de Xambioá com Araganã; daí, pelo município de Araganã, numa distância de 600,00 metros da cota máxima de inundação da futura Usina Hidrelétrica Santa Isabel, chega-se até o ponto cravado na margem direita do Rio Tocantins, definido pelas coordenadas planas UTM de E=761.642,500m e N=9.280.187,00m, referenciadas pelo Meridiano Central 51ºWgr.; daí, segue pelo Rio Araguaia sentido Norte, numa distância de 600,00 metros da cota máxima de inundação da futura Usina Hidrelétrica Santa Isabel até o ponto cravado no meio do referido rio, definido pelas coordenadas planas UTM de E=760.729,500m e N=9.280.511,00m, referenciadas pelo Meridiano Central 51ºWgr., cravado na divisa interestadual entre Tocantins (Araguanã) e Pará (São Geraldo do Araguaia); daí, segue pelo Rio Araguaia, confrontando com o Estado do Pará (município de São Geraldo do Araguaia) e pelo lago da futura Usina Hidrelétrica Santa Isabel até o ponto cravado no meio do Rio Araguaia, na divisa interestadual entre Tocantins e Pará, situado a uma distância de 600,00 metros da futura barragem da Usina Hidrelétrica Santa Isabel, início desta descrição.”

Art. 2º A APA – LAGO DE SANTA ISABEL tem por finalidade proteger e conservar as diversidades biológicas e disciplinar o processo de ocupação das áreas de entorno do reservatório inserido no perímetro descrito no artigo antecedente, garantindo a sustentabilidade dos recursos naturais e dos ambientes terrestre e aquático do seu interior.

Sumário

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	30.423
CASA CIVIL	30.433
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	30.434
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	30.434
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	30.434
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO E DESENV. URBANO	30.434
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	30.435
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	30.436